



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## CONTRATO Nº 112/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **JAIR LOPES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 33.846.098/0001-51, com sede na Av. Lomanto Junior, S/N, Monumento, Capim Grosso, CEP: 44695-000, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Jair Lopes de Souza, portador do CPF nº xxx.220.945-xx SSP BA, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial nº 005/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 005/2024**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 065/2024**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO**

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2024, Pregão Presencial nº 005/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 473.265,36 (Quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

**Parágrafo Primeiro:** Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

### CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.”

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 – Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 065/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 – Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adção das providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

| ÓRGÃO/UNIDADE                                                                              | PROJETO/ATIVIDADE                         | ELEMENTO DE DESPESA            | FONTE DE RECURSOS                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|
| 0814 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Público<br>0610 - Fundo Municipal de Saúde | 2064 - Manutenção e Uso de Frota veicular | 33903000 - Material de Consumo | 1.500.0000<br>1.600.0000<br>1.500.1002 |

## CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II - Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 02/09/2024, com término em 02/09/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

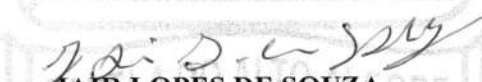
Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

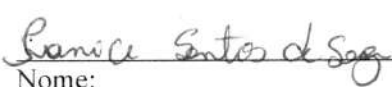
Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 02 de Setembro de 2024.

  
**CLAUDINEI XAVIER NOVATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JAIR LOPES DE SOUZA**  
Rep. Sr. Jair Lopes de Souza  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 074639855-71

  
Nome:  
CPF: 067.152.125-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ANEXO ÚNICO

### LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UND | QUANT | V. UNIT       | V. TOTAL      |
|------|-------------------------------------|-----|-------|---------------|---------------|
| 1    | AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO L12917   | UND | 12    | R\$ 212,27    | R\$ 2.547,24  |
| 2    | AMORTECEDOR EIXO TRASEIRO L 45123   | UND | 8     | R\$ 212,27    | R\$ 1.698,16  |
| 3    | BARRA DE DIREÇÃO 3644607305         | UND | 6     | R\$ 647,98    | R\$ 3.887,88  |
| 4    | BARRA DE DIREÇÃO LONGA              | UND | 6     | R\$ 793,21    | R\$ 4.759,26  |
| 5    | BICO INJETOR COMPLETO 0280150034    | UND | 12    | R\$ 424,54    | R\$ 5.094,48  |
| 6    | BLOCO MOTOR CUMMIS                  | UND | 2     | R\$ 11.172,00 | R\$ 22.344,00 |
| 7    | BLOCO VOLKS                         | UND | 2     | R\$ 9.831,36  | R\$ 19.662,72 |
| 8    | BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA           | UND | 2     | R\$ 4.915,68  | R\$ 9.831,36  |
| 9    | BOMBA COMBUSTIVEL DE ALTA BE 00318  | UND | 2     | R\$ 4.781,62  | R\$ 9.563,24  |
| 10   | BOMBA DÁGUA -121-011C               | UND | 4     | R\$ 1.340,64  | R\$ 5.362,56  |
| 11   | BOMBA DÁGUA UB0734                  | UND | 4     | R\$ 245,78    | R\$ 983,12    |
| 12   | BORRACHA DO PABRISA 10061           | UND | 4     | R\$ 245,78    | R\$ 983,12    |
| 13   | BUCCHA DA CABINE R-3243             | UND | 12    | R\$ 98,32     | R\$ 1.179,84  |
| 14   | BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA R-603 | UND | 12    | R\$ 23,46     | R\$ 281,52    |
| 15   | CABO DE ACELERADOR                  | UND | 4     | R\$ 245,78    | R\$ 983,12    |
| 16   | CABO VELOCIMETRO                    | UND | 4     | R\$ 156,41    | R\$ 625,64    |
| 17   | CAIXA DE DIREÇÃO ZF                 | UND | 4     | R\$ 3.686,76  | R\$ 14.747,04 |
| 18   | CEBEÇOTO COMPLETO                   | UND | 4     | R\$ 18.322,08 | R\$ 73.288,32 |
| 19   | CEBEÇOTO CUMMIS                     | UND | 4     | R\$ 12.624,36 | R\$ 50.497,44 |
| 20   | CILINDRO EMBREAGEM                  | UND | 2     | R\$ 1.094,86  | R\$ 2.189,72  |
| 21   | CILINDRO DE IGNIÇÃO                 | UND | 2     | R\$ 268,13    | R\$ 536,26    |
| 22   | CILINDRO DE IGNIÇÃO 9401124         | UND | 2     | R\$ 301,64    | R\$ 603,28    |
| 23   | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM           | UND | 2     | R\$ 748,52    | R\$ 1.497,04  |
| 24   | COMPRESSOR DE AR TT36928            | UND | 4     | R\$ 3.128,16  | R\$ 12.512,64 |
| 25   | CORREA DO MOTOR 8 PK 1800           | UND | 4     | R\$ 89,38     | R\$ 357,52    |
| 26   | CORREIA POLY V 8PK1620              | UND | 4     | R\$ 91,61     | R\$ 366,44    |
| 27   | COXIM INFERIOR DO RADIADOR 0400093  | UND | 4     | R\$ 31,28     | R\$ 125,12    |
| 28   | COXIM MOTOR R-782                   | UND | 8     | R\$ 871,42    | R\$ 6.971,36  |
| 29   | COXIM SUPERIOR DO RADIADOR R-372    | UND | 4     | R\$ 224,56    | R\$ 898,24    |
| 30   | CRUZETA DANA SPL140                 | UND | 2     | R\$ 435,71    | R\$ 871,42    |
| 31   | CRUZETA SPL 90                      | UND | 2     | R\$ 201,10    | R\$ 402,20    |
| 32   | CUICA 25 360 7949                   | UND | 4     | R\$ 346,33    | R\$ 1.385,32  |
| 33   | DIFERENCIAL 302 35 0539             | UND | 2     | R\$ 3.686,76  | R\$ 7.373,52  |
| 34   | DIFERENCIAL 8X41                    | UND | 2     | R\$ 4.580,52  | R\$ 9.161,04  |
| 35   | DISCO DE FREIOS HF 472              | UND | 12    | R\$ 229,03    | R\$ 2.748,36  |
| 36   | FILTRO DE AR PRIMARIO C 27830       | UND | 12    | R\$ 145,24    | R\$ 1.742,88  |
| 37   | FILTRO DE ÓLEO WK950/21             | UND | 12    | R\$ 98,32     | R\$ 1.179,84  |
| 38   | FILTRO LUBRIFICANTE W950/26         | UND | 12    | R\$ 100,55    | R\$ 1.206,60  |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

|    |                                            |     |    |              |               |
|----|--------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 39 | FILTRO RACOR R120LJ 10 MAQII               | UND | 16 | R\$ 145,24   | R\$ 2.323,84  |
| 40 | GARFO EMBREAGEM 227GC                      | UND | 4  | R\$ 670,32   | R\$ 2.681,28  |
| 41 | GRAMPOS PARA MOLAS 503139                  | UND | 12 | R\$ 64,80    | R\$ 777,60    |
| 42 | HELICE RADIADOR                            | UND | 4  | R\$ 1.005,48 | R\$ 4.021,92  |
| 43 | JOGO BROZINA FIXA SBC                      | UND | 2  | R\$ 458,05   | R\$ 916,10    |
| 44 | JOGO BROZINA FIXA SBC 3331                 | UND | 2  | R\$ 458,05   | R\$ 916,10    |
| 45 | JOGO BROZINA MOVEL                         | UND | 2  | R\$ 580,94   | R\$ 1.161,88  |
| 46 | JOGO BROZINA MOVEL STD                     | UND | 2  | R\$ 580,94   | R\$ 1.161,88  |
| 47 | JOGO DE JUNTA                              | UND | 2  | R\$ 2.010,96 | R\$ 4.021,92  |
| 48 | JOGO DE JUNTA SUPERIOR                     | UND | 2  | R\$ 1.899,24 | R\$ 3.798,48  |
| 49 | JOGO DE PISTÃO E ANEL                      | UND | 12 | R\$ 803,27   | R\$ 9.639,24  |
| 50 | KIT CORREIA + TENSIONADOR 0528556          | UND | 4  | R\$ 480,40   | R\$ 1.921,60  |
| 51 | KIT DE PISTÃO E ANEL CUMMIS                | UND | 12 | R\$ 659,15   | R\$ 7.909,80  |
| 52 | KIT EMBREAGEM 395MM                        | UND | 2  | R\$ 4.357,08 | R\$ 8.714,16  |
| 53 | KIT EMBREAGEM 6544                         | UND | 2  | R\$ 2.793,00 | R\$ 5.586,00  |
| 54 | LANTERNA TRASEIRA 876208                   | UND | 12 | R\$ 156,41   | R\$ 1.876,92  |
| 55 | LONA DE FREIO TRASEIRO L-552               | UND | 12 | R\$ 256,96   | R\$ 3.083,52  |
| 56 | MANGUEIRA INTERCOOLER 6845011082           | UND | 4  | R\$ 234,61   | R\$ 938,44    |
| 57 | MANOPLA DO CÂMBIO DE MARCHA<br>6202600040  | UND | 4  | R\$ 80,44    | R\$ 321,76    |
| 58 | PARABRISA 463                              | UND | 4  | R\$ 647,98   | R\$ 2.591,92  |
| 59 | PARAFUSO DE RODA 384 400 0074              | UND | 40 | R\$ 26,81    | R\$ 1.072,40  |
| 60 | PEÇA ENGRENAGEM EN-5221-554                | UND | 4  | R\$ 971,96   | R\$ 3.887,84  |
| 61 | PORCA RODA 386 400 7024                    | UND | 40 | R\$ 11,17    | R\$ 446,80    |
| 62 | PROTEÇÃO RADIADOR FT 125                   | UND | 4  | R\$ 379,85   | R\$ 1.519,40  |
| 63 | RADIADOR R-51442                           | UND | 4  | R\$ 3.686,76 | R\$ 14.747,04 |
| 64 | REPARO DA CUICA SPD-8741-9                 | UND | 4  | R\$ 89,38    | R\$ 357,52    |
| 65 | REPARO PISTÃO FREIO RP-5234                | UND | 4  | R\$ 67,03    | R\$ 268,12    |
| 66 | RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR<br>000437 | UND | 2  | R\$ 558,60   | R\$ 1.117,20  |
| 67 | RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR<br>000505 | UND | 2  | R\$ 6.032,88 | R\$ 12.065,76 |
| 68 | RETENTOR DA MANGA DE EIXO 3655DF           | UND | 4  | R\$ 89,38    | R\$ 357,52    |
| 69 | RETENTORES DO CUBO 41778DF                 | UND | 4  | R\$ 89,38    | R\$ 357,52    |
| 70 | RETENTORES DO EIXO TRASEIRO 005233<br>GH   | UND | 4  | R\$ 122,89   | R\$ 491,56    |
| 71 | ROLAMENTO RODA 580/572                     | UND | 8  | R\$ 282,49   | R\$ 2.259,92  |
| 72 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA 33215             | UND | 8  | R\$ 279,30   | R\$ 2.234,40  |
| 73 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO 32208              | UND | 8  | R\$ 122,89   | R\$ 983,12    |
| 74 | SAPATAS DO FREIO TRASEIRO 1805959          | UND | 4  | R\$ 368,68   | R\$ 1.474,72  |
| 75 | TACOGRAFO DIGITAL W0130312A                | UND | 4  | R\$ 2.457,84 | R\$ 9.831,36  |
| 76 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO NTH096320         | UND | 4  | R\$ 670,32   | R\$ 2.681,28  |
| 77 | TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA 040<br>521-8 | UND | 4  | R\$ 27,94    | R\$ 111,76    |
| 78 | TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL T-646-5           | UND | 4  | R\$ 50,28    | R\$ 201,12    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

|    |                              |     |   |              |                       |
|----|------------------------------|-----|---|--------------|-----------------------|
| 79 | TERMINAL DE DIREÇÃO N-604    | UND | 4 | R\$ 201,10   | R\$ 804,40            |
| 80 | TERMINAL DO CÂMBIO N-8024    | UND | 2 | R\$ 134,06   | R\$ 268,12            |
| 81 | TURBINA TR-63482             | UND | 4 | R\$ 3.128,16 | R\$ 12.512,64         |
| 82 | VALVULA TERMOSTATICA VD-5366 | UND | 4 | R\$ 122,89   | R\$ 491,56            |
|    |                              |     |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 415.356,30</b> |

## LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | UND. | QUANT. | V. UNT       | V. TOTAL     |
|------|----------------------------|------|--------|--------------|--------------|
| 1    | ALTERNADOR                 | UND. | 2      | R\$ 985,98   | R\$ 1.971,96 |
| 2    | AMORTECEDOR DIANTEIRO      | UND. | 8      | R\$ 261,45   | R\$ 2.091,60 |
| 3    | AMORTECEDOR TRASEIRO       | UND. | 2      | R\$ 308,75   | R\$ 617,50   |
| 4    | ARTICULADOR                | UND. | 2      | R\$ 90,25    | R\$ 180,50   |
| 5    | BATENTE PARA AMORTECEDOR   | KIT  | 2      | R\$ 170,00   | R\$ 340,00   |
| 6    | BICO INJETOR               | UND. | 2      | R\$ 980,00   | R\$ 1.960,00 |
| 7    | BOBINA                     | UND. | 2      | R\$ 680,76   | R\$ 1.361,52 |
| 8    | BOMBA D'ÁGUA               | UND. | 2      | R\$ 389,50   | R\$ 779,00   |
| 9    | BOMBA DE FREIO             | UND. | 2      | R\$ 96,20    | R\$ 192,40   |
| 10   | BOMBA DE ÓLEO              | UND. | 2      | R\$ 495,00   | R\$ 990,00   |
| 11   | BUCHA DA BANDEJA           | UND. | 2      | R\$ 69,41    | R\$ 138,82   |
| 12   | BUZINA                     | UND. | 2      | R\$ 45,00    | R\$ 90,00    |
| 13   | CABO DE EMBREAGEM          | UND. | 2      | R\$ 115,47   | R\$ 230,94   |
| 14   | CABO DO ACELERADOR         | UND. | 2      | R\$ 190,00   | R\$ 380,00   |
| 15   | CAIXA DE DIREÇÃO           | UND. | 2      | R\$ 1.099,00 | R\$ 2.198,00 |
| 16   | CILINDRO DE RODA           | UND. | 2      | R\$ 96,20    | R\$ 192,40   |
| 17   | COIFA DA HOMOCINÉTICA      | UND. | 2      | R\$ 67,76    | R\$ 135,52   |
| 18   | COMPRESSOR                 | UND. | 2      | R\$ 3.299,00 | R\$ 6.598,00 |
| 19   | CORREIA DA DIREÇÃO         | UND. | 2      | R\$ 129,23   | R\$ 258,46   |
| 20   | CORREIA DENTADA            | UND. | 2      | R\$ 185,30   | R\$ 370,60   |
| 21   | CORREIA DO ALTERNADOR      | UND. | 2      | R\$ 126,00   | R\$ 252,00   |
| 22   | CORREIA DO AR CONDICIONADO | UND. | 2      | R\$ 26,82    | R\$ 53,64    |
| 23   | COXIM DO AMORTECEDOR       | UND. | 2      | R\$ 170,00   | R\$ 340,00   |
| 24   | COXIMDOMOTOR               | UND. | 2      | R\$ 299,00   | R\$ 598,00   |
| 25   | CUBODERODA                 | UND. | 2      | R\$ 866,12   | R\$ 1.732,24 |
| 26   | EMBREAGEM                  | KIT  | 2      | R\$ 2.645,00 | R\$ 5.290,00 |
| 27   | FILTRODEAR                 | UND. | 12     | R\$ 144,18   | R\$ 1.730,16 |
| 28   | FILTRO DE AR CONDICIONADO  | UND. | 12     | R\$ 39,69    | R\$ 476,28   |
| 29   | FILTRO DE COMBUSTÍVEL      | UND. | 18     | R\$ 109,90   | R\$ 1.978,20 |
| 30   | FILTRODEÓLEO               | UND. | 18     | R\$ 99,00    | R\$ 1.782,00 |
| 31   | JOGO DE CABO DEVELA        | UND. | 2      | R\$ 254,40   | R\$ 508,80   |
| 32   | JOGO DE SAPATA DE FREIO    | UND. | 4      | R\$ 549,00   | R\$ 2.196,00 |
| 33   | JOGO DE VELA DE INGUINIÇÃO | UND. | 4      | R\$ 66,64    | R\$ 266,56   |
| 34   | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA  | UND. | 2      | R\$ 229,39   | R\$ 458,78   |
| 35   | JUNTADOCABEÇOTE            | UND. | 2      | R\$ 140,00   | R\$ 280,00   |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

|    |                                   |      |    |              |                      |
|----|-----------------------------------|------|----|--------------|----------------------|
| 36 | JUNTA HOMOCINÉTICA                | UND. | 2  | R\$ 59,33    | R\$ 118,66           |
| 37 | LÂMPADA H1                        | UND. | 12 | R\$ 28,00    | R\$ 336,00           |
| 38 | LÂMPADA H4                        | UND. | 12 | R\$ 32,00    | R\$ 384,00           |
| 39 | LÂMPADA H7                        | UND. | 12 | R\$ 21,00    | R\$ 252,00           |
| 40 | LÂMPADA H8                        | UND. | 12 | R\$ 85,00    | R\$ 1.020,00         |
| 41 | LONA DEFREIO                      | UND. | 12 | R\$ 260,76   | R\$ 3.129,12         |
| 42 | MANGOTE DEFREIO                   | UND. | 8  | R\$ 120,05   | R\$ 960,40           |
| 43 | PARAFUSO RODA                     | UND. | 32 | R\$ 56,31    | R\$ 1.801,92         |
| 44 | PATILHA DA CAIXA                  | UND. | 2  | R\$ 231,07   | R\$ 462,14           |
| 45 | PIVÔ LADO DIREITO                 | UND. | 2  | R\$ 110,66   | R\$ 221,32           |
| 46 | PIVÔ LADO ESQUERDO                | UND. | 2  | R\$ 110,66   | R\$ 221,32           |
| 47 | POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR    | UND. | 2  | R\$ 60,27    | R\$ 120,54           |
| 48 | RADIADOR                          | UND. | 2  | R\$ 1.917,54 | R\$ 3.835,08         |
| 49 | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL     | UND. | 2  | R\$ 65,00    | R\$ 130,00           |
| 50 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA              | UND. | 2  | R\$ 150,00   | R\$ 300,00           |
| 51 | ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR  | UND. | 2  | R\$ 106,19   | R\$ 212,38           |
| 52 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO       | UND. | 2  | R\$ 99,00    | R\$ 198,00           |
| 53 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO        | UND. | 2  | R\$ 120,00   | R\$ 240,00           |
| 54 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR           | UND. | 2  | R\$ 58,74    | R\$ 117,48           |
| 55 | SENSOR DE ÁGUA DO PARABRISA       | UND. | 2  | R\$ 190,00   | R\$ 380,00           |
| 56 | SENSOR DE MARCHA LENTA            | UND. | 2  | R\$ 69,68    | R\$ 139,36           |
| 57 | SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL    | UND. | 2  | R\$ 219,70   | R\$ 439,40           |
| 58 | SENSOR DE ROTAÇÃO                 | UND. | 2  | R\$ 68,00    | R\$ 136,00           |
| 59 | SENSOR DE TEMPERATURA             | UND. | 2  | R\$ 75,00    | R\$ 150,00           |
| 60 | TAMBOR DE FREIO                   | UND. | 2  | R\$ 380,00   | R\$ 760,00           |
| 61 | TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL     | UND. | 2  | R\$ 138,94   | R\$ 277,88           |
| 62 | TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA     | UND. | 2  | R\$ 19,80    | R\$ 39,60            |
| 63 | TENSOR DA CORREIA DENTADA         | UND. | 2  | R\$ 208,00   | R\$ 416,00           |
| 64 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO  | UND. | 2  | R\$ 144,90   | R\$ 289,80           |
| 65 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO | UND. | 2  | R\$ 131,30   | R\$ 262,60           |
| 66 | TUBO D'ÁGUA                       | UND. | 2  | R\$ 288,02   | R\$ 576,04           |
| 67 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA              | UND. | 2  | R\$ 192,07   | R\$ 384,14           |
| 68 | VENTOINHA                         | UND. | 2  | R\$ 289,00   | R\$ 578,00           |
|    |                                   |      |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 57.909,06</b> |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

### RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaure Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

**Contratado:** JAIR LOPES DE SOUZA, inscrita no CNPJ 33.846.098/0001-51, com sede na Av. Lomanto Junior, S/N, Monumento, Capim Grosso, CEP: 44695-000, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Jair Lopes de Souza, portador do CPF nº xxx.220.945-xx SSP BA.

**Objeto:** Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021

**Valor do Contrato:** R\$ 473.265,36 (Quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Data da Assinatura:** 02 de Setembro de 2024.

**Vigência:** 02 de Setembro de 2025.





**RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2024**

**2**

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

**Contratado:** **JAIR LOPES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ 33.846.098/0001-51, com sede na Av. Lomanto Junior, S/N, Monumento, Capim Grosso, CEP: 44695-000, Estado da Bahia, representada pelo Sr. Jair Lopes de Souza, portador do CPF nº xxx.220.945-xx SSP BA.

**Objeto:** Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados e máquinas, que servem ao Município de Capela do Alto Alegre.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021

**Valor do Contrato:** R\$ 473.265,36 (Quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Data da Assinatura:** 02 de Setembro de 2024.

**Vigência:** 02 de Setembro de 2025.







**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.846.098/0001-51  
**Razão Social:** JAIR LOPES DE SOUZA  
**Endereço:** ROD LOMANTO JUNIOR SN / MONUMENTO / CAPIM GROSSO / BA / 44695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/08/2024 a 05/09/2024

**Certificação Número:** 2024080703390321351454

Informação obtida em 12/08/2024 07:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIR LOPES DE SOUZA  
CNPJ: 33.846.098/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:01 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **562C.6774.9CBB.D824**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243031473

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL        |                    |
| JAIR LOPES DE SOUZA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL  | CNPJ               |
| 026.513.670         | 33.846.098/0001-51 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida da competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/07/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001179/2024

Emissão: 16/07/2024

Validade: 14/10/2024

**JAIR LOPES DE SOUZA - ME**

CGA: 000.000.824/001-48

CPF/CNPJ: 33.846.098/0001-51

CNAE: 4930-2/02

AV. LOMANTO JUNIOR, S/N

**MONUMENTO**

44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS. QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Web

Emissor: VIA WEB



00000117900000173718





JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAIR LOPES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.846.098/0001-51

Certidão nº: 50013603/2024

Expedição: 17/07/2024, às 14:51:31

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR LOPES DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.846.098/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a situação em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, contiver força executiva.